



TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, DO OUTRO LADO, LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da ION e **LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 141 sala 804, Centro, Niterói - RJ inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.378/0001-90, neste ato, representada por seu sócio, Luiz Cezar Mello Duarte Junior, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 19/2023** que teve sua vigência encerrada em **15/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R\$ 129.920,09 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte reais e nove centavos)** referente ao período de **04/2022 à 01/2024** para construção de nova Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI), no endereço sito à Rua Carlos Ermelindo Marins, nº34, Jurujuba, no Município de Niterói/RJ, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900066426/2023**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **PT: 5351.15.365.0135.5112, ND 4.4.90.51.00 e FT 2.704.00, Nota de**



Empenho nº 302/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ION, 03 de julho de 2025.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da ION

Luiz Cezar Mello Duarte Junior
Sócio

Assinado eletronicamente por:

- * LUIZ CEZAR MELLO DUARTE JUNIOR (***.502.527-**) em 03/07/2025 16:57:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 04/07/2025 10:20:06 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b874efed-84bf-49ca-9500-fe46b9f51878>

